



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2016

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 09/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Rodeiro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria Nº 3416/2016, realizará a licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 09/2016, **tipo menor preço global**, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Rodeiro, na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro - MG, e regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada), bem como especificações e Anexos do presente instrumento convocatório.

CAPÍTULO 1 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

1.1 - LOCAL

Sala de Licitações, situada na da Prefeitura, Praça São Sebastião, 215 – Centro – Rodeiro-MG.

1.2 – DATA E HORÁRIO

A Licitação se realizará dia **27/12/2016 às 14:00 horas.**

1.3 - ANEXOS

Anexo I – Especificações do Objeto

Anexo II – Planilha para apresentação da proposta

Anexo III – Modelo Credenciamento

Anexo IV – Comprovante de Recebimento do Convite

Anexo V – Termo de desistência do prazo recursal – Primeira fase

Anexo VI – Termo de desistência do prazo recursal – Segunda fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Anexo VII - Minuta Contratual

CAPÍTULO 02 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a prestação dos serviços jurídicos, conforme especificado no Anexo I:

2.2 – As especificações completas do objeto desta licitação encontram-se nos Anexos, parte integrante desta CARTA CONVITE.

CAPÍTULO 03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país devidamente habilitada a fornecer o material e ou serviço objeto da presente licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, CADASTRADAS ou não na Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG, não sendo admitidos consórcios, empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal.

3.2 – Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

CAPÍTULO 04 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

4.1.1 – Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues na Gerência de Compras e Licitações, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1.1.1. LOCAL – Prefeitura Municipal de Rodeiro

Praça São Sebastião, 215 – Centro – Rodeiro - MG

DATA: 27/12/2016

HORÁRIO: Até às 14:00 horas

4.1.2. – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2016
CARTA CONVITE Nº 09/2016
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2016
CARTA CONVITE Nº 09/2016
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

4.2 – A Prefeitura Municipal de Rodeiro, não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” que não sejam entregues na Gerência de Compras e Licitações, no local, data e horário definidos neste Edital.

CAPÍTULO 05 - CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e proposta, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

CAPÍTULO 06 – HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope de habilitação deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou Certidão obtida através da rede de INTERNET.

6.1.1. – Os documentos abaixo exigidos, deverão ser apresentados dentro do **envelope Nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, em única via, que integrará o Processo e não será devolvida aos licitantes.

6.2 – Serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com validade expirada.

6.3 – A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo Presidente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão da CARTA CONVITE, sendo:

6.3.1 - Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual (ou última alteração contratual consolidada);
- d) Certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para comprovação da condição de ME ou EPP, quando for o caso;
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados em algum dos documentos acima.

6.3.2 - Relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Negativa Municipal;
- c) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (física e jurídica), conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A EMPRESA CNPJ Nº,
declara, sob as penas da Lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por
menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.3.4. – Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Empresa,
de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação para a presente
licitação, conforme modelo:

DECLARAÇÃO

A empresa CNPJ nº,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

CAPÍTULO 07 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada datilografada ou impressa em papel timbrado ou no **Anexo IV** fornecido pela licitada, em língua portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão conter:

7.1.1. – Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

7.1.2. – Preço unitário e total por item em moeda corrente no País;

7.1.3. – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.4. – Declaração de que nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta;

7.1.5. – Declaração expressa de integral aceitação das condições exigidas no Edital, devidamente assinada pelo titular ou representante legal da empresa licitante.

7.2. – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente no País.

7.3. – A documentação e a proposta deverão ser entregues por representante da Empresa, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação até às 14:00 (nove horas) ou ainda remetida via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

7.4. – O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade.

CAPÍTULO 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – As Propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. – Abertos os envelopes de documentos de habilitação, estes serão analisados verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. – A Comissão de Licitação realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando as licitantes que apresentarem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da “**HABILITAÇÃO**”;

8.3. – Os envelopes das Propostas de Preços, serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado seja divulgado na mesma sessão; em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contando as Propostas de preços, caso contrário, os envelopes serão somente rubricadas pelas Licitantes e pela Comissão. As Propostas fechadas ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação;

8.4. – Ao final da reunião será lavrada a ata respectiva, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

8.5. – Logo após o julgamento dos recursos, por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo §1º, Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

- 8.6. – Em data marcada, na Prefeitura será aberto o envelope de Proposta de Preços das Licitantes que tiverem sido habilitadas;
- 8.7. – Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a Comissão de Licitação poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das Propostas de Preços;
- 8.8. – Aberto o Envelope das Propostas de Preços, serão lidos os preços para todos os presentes, logo após, as Propostas vistas e rubricadas pelas Licitantes e Comissão de Licitação. Em seguida será lavrada a ata respectiva;
- 8.9. – Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que não atenderem às especificações apresentadas, serão desclassificadas;
- 8.10. – Serão desclassificadas ainda, as Propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;
- 8.11. – Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;
- 8.12. – Será proclamada vencedora aquela com oferta do **menor preço global**, sendo os mesmos fixos e irrevogáveis;
- 8.13. – Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, a licitação será decidida por sorteio, após obedecido o disposto no § 2º, do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 8.14. – A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;
- 8.15. – Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta e/ou documentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

CAPÍTULO 09 – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO:

9.1 – Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Rodeiro, nas seguintes dotações:

02.002.04.122.0003.2078.339039000000

CAPÍTULO 10 – DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1 – A Contratada em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços e 1% (hum por cento) do valor atualizado do serviço licitado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior A 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPÍTULO 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. – Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e pelos termos do presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

11.2. – A Comissão Permanente de Licitação reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no Processo e/ou no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação ou indenização;

11.3. – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

11.4. – Caso os serviços e/ou materiais licitados não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais legais;

11.5 – A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

11.6 – Para esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00 h., de segunda a sexta-feira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG, ou pelo telefone (32)3577-1173.

Rodeiro, 16 de dezembro de 2016.

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JÚNIOR

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de serviços jurídicos de consultoria e assessoria aos órgãos pertencentes à administração pública no tocante a elaboração e acompanhamento de técnicas legislativas para a redação de projetos de lei de qualquer natureza; emissão de pareceres jurídicos concernentes a questões de alta indagação em matérias relativas à área do direito público; acompanhamento e assessoramento dos interesses do Município nas ações judiciais; acompanhamento e assessoramento dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas Estadual; consultoria e assessoria jurídica referente aos aspectos jurídicos da Lei de Responsabilidade Fiscal; Assessoria e consultoria jurídica através da emissão de pareceres de alta complexidade relativos a temas envolvendo servidores públicos, especialmente em relação aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico, Plano de Carreira e aos contratos temporários, direitos e vantagens do servidor público, regime de previdência, avaliação de desempenho, estágio probatório, processos disciplinar, bem como outros de interesse do Município, relacionados aos servidores municipais.

Outras exigências

- a) - Nos preços propostos deverão estar inclusos impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias, Frete, etc.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO II – PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA O CONVITE Nº 09/2016 (preenchimento em papel timbrado da proponente ou c/ carimbo CNPJ)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Tel/Fax	
Endereço eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Processo Licitatório	Nº 078/2016
Convite	Nº 09/2016
Abertura da habilitação	27/12/2016
Hora	14:00

Item	Quant.	Descrição dos serviços:	Vr.Unit	Vr.total
01	12	Prestação dos serviços jurídicos de consultoria e assessoria aos órgãos pertencentes à administração pública no tocante a elaboração e acompanhamento de técnicas legislativas para a redação de projetos de lei de qualquer natureza; emissão de pareceres jurídicos concernentes a questões de alta indagação em matérias relativas à área do direito público; acompanhamento e assessoramento dos interesses do Município nas ações judiciais; acompanhamento e assessoramento dos interesses do Município junto ao Tribunal de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

		Contas Estadual; consultoria e assessoria jurídica referente aos aspectos jurídicos da Lei de Responsabilidade Fiscal; Assessoria e consultoria jurídica através da emissão de pareceres de alta complexidade relativos a temas envolvendo servidores públicos, especialmente em relação aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico, Plano de Carreira e aos contratos temporários, direitos e vantagens do servidor público, regime de previdência, avaliação de desempenho, estágio probatório, processos disciplinar, bem como outros de interesse do Município, relacionados aos servidores municipais.		
--	--	---	--	--

Declaro, que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, inclusive o ICMS, encargos Sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de Propostas e seus anexos.

Local e data

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CPPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) e Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Rodeiro – Comissão Permanente de Licitação, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade CARTA CONVITE nº09/2016, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, oferecer recurso, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Reconhecer firmas(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO IV

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE

CONVITE Nº	DATA EMISSÃO	ENTREGA DAS PROPOSTAS		
09/2016	16/12/2016	Data 27/12/2016	Horário 14:00	Local Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG.

NOME DA EMPRESA	ENDEREÇO

Recebemos o presente convite e declaramos estar cientes de que nossa participação na presente licitação fica condicionada à entrega da proposta na data, horário e local acima especificado.

Declaramos ainda estar cientes e de pleno acordo com as normas gerais e especiais que regem esta Licitação.

Cidade- Data.

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO V

TERMO DEDESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL **PRIMEIRA FASE**

Eu, _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, representando a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declaro que desisto do prazo de recurso referente a primeira fase do Processo Licitatório nº 078/2016 – Carta Convite Nº 009/2016 e que estou de acordo com as decisões tomadas pela a Comissão Permanente de Licitação.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Rodeiro, 00 de xxxxxxx de 2016.

Assinatura da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO VI **TERMO DEDESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL** **SEGUNDA FASE**

Eu, _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, representando a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declaro que desisto do prazo de recurso referente a segunda fase do Processo Licitatório nº 078/2016 – Carta Convite Nº 009/2016 e que estou de acordo com as decisões tomadas pela a Comissão Permanente de Licitação.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Rodeiro, 00 de xxxxxxx de 2016.

Assinatura da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2016

CARTA CONVITE N° 09/2016

O MUNICIPIO DE RODEIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça São Sebastião, n° 215, Bairro Centro, Rodeiro, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.128.256/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Antonio Medeiros, portador do CPF n° 699.499.136-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° _____, com sede _____ neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente contrato vinculado ao Processo n° 078/2016, Convite 09/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação dos serviços jurídicos de consultoria e assessoria aos órgãos pertencentes à administração pública no tocante a elaboração e acompanhamento de técnicas legislativas para a redação de projetos de lei de qualquer natureza; emissão de pareceres jurídicos concernentes a questões de alta indagação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

matérias relativas à área do direito público; acompanhamento e assessoramento dos interesses do Município nas ações judiciais; acompanhamento e assessoramento dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas Estadual; consultoria e assessoria jurídica referente aos aspectos jurídicos da Lei de Responsabilidade Fiscal; Assessoria e consultoria jurídica através da emissão de pareceres de alta complexidade relativos a temas envolvendo servidores públicos, especialmente em relação aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico, Plano de Carreira e aos contratos temporários, direitos e vantagens do servidor público, regime de previdência, avaliação de desempenho, estágio probatório, processos disciplinar, bem como outros de interesse do Município, relacionados aos servidores municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 12 (doze) meses tendo início na data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogado dentro do que permite a legislação vigente, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do presente contrato em até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e os entregar, quando da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

4.2 - Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços no prazo previsto no contrato.

4.3 - Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a solicitar assessoramento jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:

5.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG em caso de urgência, quando necessário, exceto em finais de semana e feriados.

5.3 - Cumprir os prazos legais e judiciais.

5.4 - Responsabilizar-se pelos prazos decorrentes das publicações ocorridas até o último dia da vigência do contrato, mesmo que o cumprimento desses prazos ultrapasse esta data, limitado a 30 (trinta) dias a contar do encerramento do respectivo termo.

5.5 - Apresentar relatório geral de processos com identificação das partes e juízo, assim como restituir todos os documentos cujo ato processual deva ser praticado após o limite fixado no item anterior, em 05 (cinco) dias após o encerramento da vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão pela conta da dotação: 02.002.04.122.0003.2078.339039000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO - O preço anual a ser cobrado pela CONTRATADA será de R\$ () a serem pagos mensalmente em parcelas de R\$ ().

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO.

8.1 - O Contrato poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado, desde que seja apresentada demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada e em conformidade com os dispositivos legais, a critério da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG.

8.2 - No primeiro ano, o preço será irremovível. Posteriormente, o preço poderá ser reajustado de acordo com o Índice INPC, e será válido pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será feito, mensalmente, até o quinto dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA para regularização e pagos em até 72(setenta e duas) horas, a contar de sua nova aceitação, valendo a data acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

como o do novo adimplemento, não sendo devida, em nenhuma hipótese, atualização financeira.

9.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a efetuar o pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, os serviços não estiverem, comprovadamente, sendo prestados a inteiro conteúdo de acordo com proposto, aceito e contratado.

9.4 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração do CONTRATANTE, poderá garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência

11.1.2 - Multa de até 5%(cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG;

11.3 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA.

12.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

12.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INDENIZAÇÃO E FORO:

13.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

13.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

13.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro/MG, -----.

Município de Rodeiro/MG

Luiz Antonio Medeiros

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Nome

CPF

Assinatura

Nome

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Publicação

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 078/2015

Carta Convite nº 09/2016

Abertura: 27/12/2016

Horas: 14:00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, o Edital completo encontra-se disponível no mesmo local.

Objeto: Contratação de serviços jurídicos.